



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2013

“Concede aumento real aos servidores públicos municipais de Natércia, lotados no cargo de Especialista em Educação e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais de Natércia, lotados no cargo de Especialista em Educação, o reajuste salarial na ordem de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 04 de setembro de 2013.

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) *Lei Complementar* foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 04/09/2013. Para expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 04/09/2013 *Almeida*

Cristiano Antônio Caetano Junho
Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal